

**COPERFORTE – COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA
FRONTEIRA OESTE LTDA**

LIVRO MATRICULA DOS ASSOCIADOS Matrícula nº. 1072

Nome: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA

Data de constituição: 31 de julho de 2008.

Endereço Residencial: Rua Cicero Alfama de Oliveira, nº 295, Centro.

CEP: 92480-000

Município: Nova Santa Rita, UF: RS

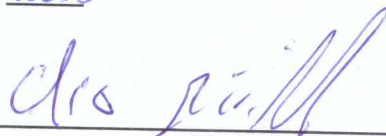
CNPJ: 10.568.281/0001/37

Telefone para contato: (51) 3465-8348

Admissão: Santana do Livramento, 27/07/2015

LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:
01128417081

Assinado digitalmente por LEODIMAR ANTONIO FERREIRA.01128417081
DN: cn=LEODIMAR ANTONIO FERREIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EMBRAND), ou=16749299000111, ou=Referencia, cn=LEODIMAR ANTONIO FERREIRA.01128417081
RS: EU sou o autor deste documento
Assinatura: sua localização de assinatura aqui
Data: 2015/08/14 14:22:05-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Assinatura do Associado

Assinatura do Presidente

Demissão: Santana do Livramento, ___/___/___

Assinatura do Associado

Assinatura do Presidente

Exclusão: Santana do Livramento ___/___/___

Assinatura do Associado

Assinatura do Presidente

Conta Corrente Das Quotas – Partes Do Capital Social

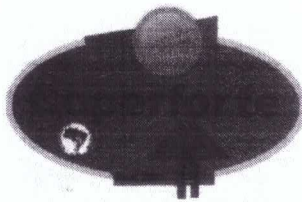
Quotas-Partes Subscritas:

Data: ___/___/___ **Nº** _____ **Valor R\$:** _____

Integralizações:

Data	Valor	Saldo	Data	Valor	Saldo

Observações: _____



Cooperativa Regional de Assentados da Fronteira Oeste
Endereço: Estrada das Tropas, S/Nº (Chácara da Prefeitura)
CEP: 97573-180 – Santana do Livramento - RS
CNPJ 05.679.755/0001-88 Insc. Estadual: 1060122453
Contato: (55)999778696 - E-mail: coperforteltda@hortmail.com

**DE: COOPERATIVA REGIONAL DE ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENETES DO SUL – RS**

RECURSO ADMINISTRATIVO A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2024

Vimos através desse esclarecer que devido ao fato de a COPERFORTE Ltda, ter sido excluída do certame da chamada pública 002/2024, questionamos este fato com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul constante na Ata nº 01 de XX de agosto de 2024 sobre o projeto de venda referente a Chamada Pública PNAE 02/2024 onde questiona-se que os contratos são feitos com a Coop. dos Trabalhadores da Reforma Agrária da Região de Porto Alegre –TERRA LIVRE, fato que a referida cooperativa é sócia da Coperforte Ltda, conforme ficha de associação n 1.072 de 27/07/2015, e é a detentora dos contratos de industrialização dos produtos ofertados para as chamadas públicas da entidades (Prefeitura e Escolas), onde os agricultores familiares oriundos da COPERFORTE conforme DAP/CAF, Sendo ainda que em se tratando de cooperativa com CNPJ, não pode ser incluída na DAP/CAF.

De acordo com a Lei 5764/71 as cooperativas agropecuárias e de pescadores podem lançar mão de dois dispositivos da lei para cumprimento de compromissos comerciais e uso de suas instalações, sendo eles: o artigo 85 com a seguinte redação: "**Art. 85: As cooperativas agropecuárias e de pesca poderão adquirir produtos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de instalações industriais das cooperativas que as possuem**". Esse caso não se aplica aos Mercados Institucionais que trazem como pressuposto a compra de associados e que atendas o Artigo 3º da Lei 11.326/2016, porém elucidam possíveis distorções em relação a prática de aquisição de produtos de terceiros.

O Segundo dispositivo da Lei 5764/71 e aplicável as Compras Institucionais da Agricultura Familiar é o artigo 79: "**Art. 79: Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais**".

No caso do PNAE, Lei 11.947/2009, reiteramos que as cooperativas não podem se valer do artigo 85 da Lei 5764/71, por ser necessário que o agricultor esteja associado a cooperativa e possua CAF-Física, nesse caso para cumprir os compromissos comerciais utilizam-se do artigo 79 onde elas se autoassociam e praticam o ato cooperado conforme preconiza a lei, ou seja, sendo condição *sine-quo-non* para o ato

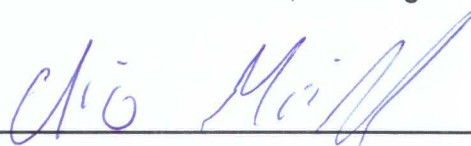
cooperado a condição de associado, logo, os sócios da Cooperativa Terra Livre são sócios da Cooperativa Coperforte, assim como os sócios da Cooperativa Coperforte são sócios da Cooperativa Terra Livre, tendo inclusive os CNPJ's direito a um (1) voto em assembleia através de sua representação legal.

Como forma de demonstrar o cumprimento da Lei 5764/1971 e a Lei 11.947/2009, em consonância com a Chamada Pública 02/2024 da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, estamos anexando as fichas de autoassociação da Cooperativa Terra Livre e Cooperativa Coperforte, conforme Artigo 79 da Lei 5764/1971 e a CAF-Jurídica de ambos que comprova o enquadramento de ambas na Lei 11.326/2006.

Em relação a conter na CAF-Jurídica o CNPJ das Cooperativas associadas, embora haja previsão legal, a plataforma eletrônica do Sistema CAF ainda não permite o lançamento dos CNPJ's no documento de acordo com a Emater-RS/Ascar – Unidade de Cooperativismo Pelotas, a qual assessora a Coperforte,

Sendo isso no momento, e certo de sua aquiescência, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Santana do Livramento, 15 de agosto de 2024.



Elio Muller – Presidente da Coperforte